



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Portaria 003/2022

Itaporanga, 10 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre o expediente em feriados e pontos facultativos da Câmara Municipal.

Fábio Bruno Gurgel Benini, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o cargo, Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente na Câmara Municipal para o exercício de 2022 conforme discriminado a seguir:

- I – 28 de fevereiro (segunda-feira) – Véspera de Carnaval (facultativo);
- II – 01 de março (terça-feira) – Carnaval (feriado nacional);
- III – 02 de março (quarta-feira) – Cinzas (facultativo);
- IV – 15 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional religioso);
- V – 21 de abril (quinta-feira) – Tiradentes (feriado nacional);
- VI – 22 de abril (sexta-feira) – Pós-Tiradentes (facultativo);
- VII – 16 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado nacional);
- VIII – 17 de junho (sexta-feira) – Pós-Corpus Christi (facultativo);
- IX – 24 de junho (sexta-feira) – São João Batista (feriado municipal);
- X – 07 de setembro (quarta-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 12 de outubro (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII – 28 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (facultativo);
- XIII – 02 de novembro (quarta-feira) – Finados (feriado nacional);
- XIV – 14 de novembro (segunda-feira) – Véspera da Proclamação da República (facultativo);
- XV – 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI – 15 de dezembro a 30 de dezembro - Fechamento de exercício - Recesso do Legislativo - suspensão de expediente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário, na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Registrada e publicada em data supra.